COMISSÃO DO CONCURSO
LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAIS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 2015-043694

**DESPACHO** 

Verifica-se, às fls. 25/30, o acórdão prolatado pelo Egrégio Conselho da

Magistratura que, por unanimidade de votos, não conheceu o recurso interposto pela

candidata Raquel Vieira Abrão Rezende, em face da decisão proferida pelo

Presidente da Comissão do LIII Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga

das Delegações das Atividades Notariais e ou Registrais do Estado do Rio de Janeiro,

que indeferiu seu pleito de revisão dos pontos atribuídos aos títulos apresentados

relativos ao exercício de assistência jurídica voluntária, por já se encontrar encerrada a

fase de Exame de Títulos.

A decisão prolatada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Inês

da Penha Gaspar foi no sentido de que, na espécie, não cabe recurso ao Egrégio

Conselho da Magistratura, uma vez que a questão trazida ao debate não se enquadra

nas hipóteses descritas pelo artigo 23, da Resolução nº 05/2011, do Conselho da

Magistratura que dispõe sobre o certame.

Diante do acórdão prolatado, nada há a se prover, razão pela qual

determino o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2015.

Desembargador HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES

Presidente da Comissão do Concurso